



**Câmara Municipal de Natal**

A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 937/25  
FOLHA: 10/18

|                       |   |
|-----------------------|---|
| <b>PROJETO DE LEI</b> | 937/2025  |
| <b>AUTOR</b>          | Vereadora Anne Lagartixa                        |
| <b>DESTINO</b>        | Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final |

**CERTIDÃO**

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que foram identificados os seguintes projetos de lei:

| <b>Nº</b>       | <b>Autor</b>    | <b>Ementa</b>   | <b>Status</b>   |
|-----------------|-----------------|---|---|
| <b>323/2025</b> | Daniell Rendall | INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE NATAL, COM O OBJETIVO DE INTEGRAR A ROBÓTICA AO CURRÍCULO ESCOLAR, PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TECNOLÓGICAS ENTRE OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. | Encaminhado à COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL em 23/09/2025 (retornou ao relator)                                     |
| <b>321/2025</b> | Daniell Rendall | INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO CIDADÃ SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE NATAL, COM FOCO NA INCLUSÃO DE CONTEÚDOS INTRODUTÓRIOS SOBRE IA, ROBÓTICA E ÉTICA DIGITAL NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL II.                                      | Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação em 03 de dezembro de 2025 (aguardando designação relator) |

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 68, inciso V, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 04 de dezembro de 2025

**Arthur Bezerra Arruda Câmara**

Assistente Legislativo

MAT.: 1799-0

| Nome          | Assinatura | Assinatura | Assinatura |
|---------------|------------|------------|------------|
| Franci Karine |            |            |            |
| Daniel Rangel |            |            |            |



**GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL**

PROJETO DE LEI <sup>223</sup> /2025

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 93712  
FOLHA: 11 JP

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE NATAL, COM O OBJETIVO DE INTEGRAR A ROBÓTICA AO CURRÍCULO ESCOLAR, PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES TECNOLÓGICAS ENTRE OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Robótica Educacional de Natal, com os seguintes objetivos:

- I - Integrar a robótica ao currículo escolar das escolas públicas municipais.
- II - Promover a inclusão digital e o acesso às tecnologias emergentes.
- III - Desenvolver competências como pensamento lógico, criatividade e trabalho em equipe.

**Art. 2º** O programa será implementado por meio das seguintes ações:

I - Distribuição de Kits de Robótica: Cada escola pública municipal receberá kits de robótica adequados às faixas etárias dos alunos, garantindo recursos para atividades práticas.

II - Formação de Professores: Serão oferecidos cursos de capacitação para os docentes, visando à utilização eficaz dos recursos de robótica em sala de aula.

III - Semana Municipal de Robótica: Será instituída uma semana anual dedicada à robótica, incluindo competições entre escolas, exposições de projetos e oficinas temáticas.

IV - Parcerias Estratégicas: O programa buscará parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia e organizações não governamentais para apoio técnico e pedagógico.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e execução do programa, podendo estabelecer diretrizes específicas para sua implementação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Daniell Rendall



**GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 937/25  
FOLHA: 2V/18

**JUSTIFICATIVA**

A experiência prática demonstrou que a introdução da robótica nas escolas públicas de Natal resultou em melhorias significativas no desempenho acadêmico dos alunos, especialmente em disciplinas como matemática e ciências. Além disso, observou-se um aumento no engajamento estudantil, na criatividade e na capacidade de resolução de problemas. A institucionalização desse programa visa garantir a continuidade e a expansão dessas melhorias, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital.



**Vereador Daniell Rendall**



**GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL**

PROJETO DE LEI 321/2025

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 93712J  
FOLHA: 12/18

**INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO CIDADÃ SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE NATAL, COM FOCO NA INCLUSÃO DE CONTEÚDOS INTRODUTÓRIOS SOBRE IA, ROBÓTICA E ÉTICA DIGITAL NO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL II.**

A Câmara Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Educação Cidadã sobre Inteligência Artificial nas escolas públicas municipais de Natal, com o objetivo de incluir, no currículo do Ensino Fundamental II, conteúdos introdutórios sobre inteligência artificial, robótica e ética digital.

**Art. 2º** O Programa será implementado de forma interdisciplinar, respeitando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes curriculares municipais, e poderá contemplar:


- I – Conceitos básicos de inteligência artificial, algoritmos e aprendizado de máquina;
- II – Introdução à robótica educacional e suas aplicações;
- III – discussões sobre ética digital, segurança da informação, proteção de dados e cidadania digital;
- IV – Oficinas e atividades práticas com uso de ferramentas tecnológicas acessíveis.

**Art. 3º** O conteúdo poderá ser desenvolvido por meio de:

- I – Projetos interdisciplinares integrados às disciplinas de Matemática, Ciências, Língua Portuguesa, Geografia e Tecnologias Educacionais;
- II – Articulação com os programas de robótica e inovação tecnológica já existentes na rede municipal de ensino;
- III – formação continuada dos professores para o trabalho com os temas propostos.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar parcerias com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil para apoio técnico, pedagógico e material ao Programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Daniell Rendall



**GABINETE DO VEREADOR DANIELL RENDALL**

**JUSTIFICATIVA**

CMN - PROJETO DE LEI  
Nº 937/25  
FOLHA: 12V/10

A inteligência artificial (IA) já influencia diversos aspectos da vida em sociedade do consumo de conteúdo digital à organização do trabalho e das relações sociais. Preparar os estudantes da rede pública para compreender e interagir criticamente com essas tecnologias é uma necessidade urgente para a formação cidadã do século XXI.

Este Projeto de Lei propõe a criação do Programa Educação Cidadã sobre Inteligência Artificial, com a inserção de temas como algoritmos, automação, robótica e ética digital de forma interdisciplinar e acessível para os alunos do Ensino Fundamental II. A abordagem pedagógica deve ser adaptada à realidade dos estudantes, com exemplos práticos, debates e atividades que conectem a teoria à prática.

A proposta articula-se com o projeto de robótica já existente na rede municipal, ampliando seus efeitos e promovendo a inclusão tecnológica desde cedo, com foco na autonomia, no pensamento crítico e na consciência ética.

Trata-se de uma medida estratégica para combater o analfabetismo digital, reduzir desigualdades de acesso ao conhecimento tecnológico e formar cidadãos mais preparados para os desafios do futuro.

  
**Vereador Daniell Rendall**